



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 651/2022
FOLHA: 21A

PROJETO DE LEI	651/2022
AUTOR(A)	Ver. Herberth Sena
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em Lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

Cumpre informar que a referida Associação possui data de abertura em 18 de outubro de 2022, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. E a data de apresentação do projeto ocorreu em 13 de Dezembro de 2022. Em contrapartida, a Lei 7.128/2021, no §1º do Art. 2º dispõe o que segue:

“Art. 2º O Reconhecimento de Utilidade Pública será formalizado por Lei Municipal.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil estar sediada em Natal/RN e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 01 (um) ano, anterior à data da apresentação do Projeto de Lei.”

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 07 de março de 2023.

Victor da Costa Reis
Victor da Costa Reis

Assessor Técnico Legislativo
MAT.: 5418720



**ROL DE DOCUMENTOS PARA RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA**

Em conformidade com a Lei Municipal 7.128/2021

OK	1. Cópia do Estatuto Social da Organização devidamente registrado;
OK	2. Cópia da Ata da última eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação da organização;
OK	3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
OK	4. Documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização;
OK	5. Balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
OK	6. Prova de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.

Departamento Legislativo

OBS1: AUSENTE DOCUMENTO DO TESOUREIRO